



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 2019/2084/SEGEF/PMA
CONVITE Nº. CC.2019.001.PMA.SEGEF**

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NELES INCLUSOS OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DA BASE DE DADOS E CADASTROS, BEM COMO A DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO INSERIDAS NESSES CARNÊS, CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO:

2.1. - OS CARNÊS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM PADRÃO FEBRABAN;

2.2.1 - OS CARNES TERÃO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES E ENCARTE:

2.2.1.1. CARNÊ IPTU 2019 - QUANTIDADE: 90.300 CARNÊS.

2.2.1.2. CARNÊ TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF ALVARÁ 2019 -- QUANTIDADE: 12.943 CARNÊS.

DATA DA ABERTURA: 29 DE ABRIL DE 2019.

HORA DA ABERTURA: 10:00 HORAS

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Das 08h00mm às 14h00mm (Hora local)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 2019/2084/SEGEF/PMA
CONVITE Nº CC.2019.001.PMA.SEGEF**

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cujos envelopes contendo documentação de Habilitação Preliminar e Proposta Comercial, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-011, no dia 29 de abril de 2019, às 10:00 horas, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NELES INCLUSOS OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DA BASE DE DADOS E CADASTROS, BEM COMO A DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO INSERIDAS NESSES CARNÊS, CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO:

2.1. - OS CARNÊS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM PADRÃO FEBRABAN;

2.2.1 - OS CARNÊS TERÃO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES E ENCARTE:

2.2.1.1. CARNÊ IPTU 2019 - QUANTIDADE: 90.300 CARNÊS.

2.2.1.2. CARNÊ TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF ALVARÁ 2019 - QUANTIDADE: 12.943 CARNÊS.

ANEXOS DO EDITAL:

I - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

II - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO;

III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006;

VI - DECLARAÇÃO DO MENOR – LEI FEDERAL Nº.9.854/99;

VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

VIII – TERMO DE REFERÊNCIA;

IX – MINUTA CONTRATUAL;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à Comissão de Licitação e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Rodovia Br 316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº. 1515, Ananindeua centro/Pa, CEP: 67.020-011, Centro. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação, gravado em CD virgem fornecido pela empresa mediante o preenchimento do protocolo, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das documentações e proposta, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§1º Não poderá participar do presente CONVITE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) Os LICITANTES que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela PMA ou por qualquer órgão público;
- e) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) Empresa que represente mais de um LICITANTE;
- g) Empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da PMA e do Governo Federal;
- h) Cooperativas;
- i) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro LICITANTE.

§ 2º No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do LICITANTE, a pessoa por ele credenciada. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:

- a) Procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de contrato social ou estatuto da sociedade válido, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.
- b) Sendo o LICITANTE representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Identidade do representante do LICITANTE que esteja credenciado na sessão;
- d) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.
- e) O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

§ 3º Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

§ 4º Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado; atendidas as exigências do § 2º e suas alíneas.

§ 5º A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

§ 6º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO: O LICITANTE adjudicado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SEGEF/PMA, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor orçado para a execução contratual corresponde a R\$ 72.872,81 (Setenta e dois mil. Oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 0412200192033 – Apoio as ações administrativas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub - Elemento: 3390396300 – Serviços gráficos e editoriais.

Fontes: 100101 – Recursos Ordinários do Tesouro

§ 1º Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, bem como o custo do transporte de resíduos.

§ 2º Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite do valor constante do “caput” desta cláusula, ou, consideradas inexequíveis nos termos do art. 47, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º Serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

§ 1º - Os serviços executados serão recebidos quando da aprovação, realizada pela fiscalização.

§ 2º - O recebimento final se dará provisoriamente pela fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias após comunicação pela contratada de término dos serviços.

§ 3º - Caso o prazo acima não seja respeitado, o recebimento provisório reputar-se-á realizado.

§ 4º - O recebimento final se dará definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, tácito ou expressamente emitido, sendo observado o parágrafo acima, caso o prazo ora estabelecido seja ultrapassado.

§ 5º - O contrato somente será dado por encerrado quando aceito sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexo ao referido contrato. Aceitos os serviços, a SEGEF emitirá o termo de recebimento definitivo, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO: Os LICITANTES deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação preliminar, em duas vias, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. CC.2019.001.PMA.SEGEF
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE CNPJ/MF

§ 1º Os LICITANTES deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópia simples acompanhada do original respectivo para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

§ 2º Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

§ 3º Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 4º A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE nº. 01, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

§ 5º O ENVELOPE nº. 01 deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

a) Documentos para Habilitação Jurídica:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.1)** Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;
- a.1.1)** O certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a.2, a.3, a.4, a.5 e b.1;
- a.2)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- a.5)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.6)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- a.6.1)** A comprovação de que trata a alínea “a.6” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.
- a.6.2)** A certidão de que trata essa alínea deverá ser expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, sob pena da Licitante não participar sob os benefício da LC 123/2006, não sendo inabilitada por essa razão.
- a.7)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.8)** Cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;
- a.9)** por instrumento público ou particular, em original ou copia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;
- a.10)** Juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os LICITANTES deverão apresentar declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, contendo o seguinte:
- a.10.1)** Que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;
- a.10.2)** Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;
- a.10.3)** A superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso.
- a.10.4)** Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;
- a.10.5)** Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos.
- a.10.6)** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- a.10.7)** Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados para os serviços, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- a.10.8)** Que a qualquer momento e por necessidade na execução dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da SEGEF, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- a.10.9)** Que executará os serviços de acordo com cronograma aprovado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.10.10) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

a.10.11) Que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

a.10.12) Que recebeu todos os documentos pertinentes e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), respeitado o parágrafo 7º desta cláusula.

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que inclua créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado, da sede ou domicílio do LICITANTE;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária

b.3.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa.

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito.

b.5) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

b.6) Regularidade perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade, conforme alínea “b.2”.

b.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

c.1) Atestado de Capacidade Técnica equivalente aos serviços ora prestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

c.2) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

c.3) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou se apresentados em cópia simples, esta deverá vir obrigatoriamente acompanhada do original respectivo.

§ 7º Toda a documentação de Habilitação Preliminar de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme, instrução do próprio órgão emitente ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o LICITANTE, apresentar

declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão público a que se refere a certidão vencida.

§ 8º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

§9º Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: Os LICITANTES deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. CC.2019.001.PMA.SEGEF.
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE CNPJ/MF

§ 1º Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE Nº. 02, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 2º A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE Nº. 02, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

§ 3º A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços.

§ 4º O ENVELOPE Nº. 02, deverá, obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA, contendo expressa e obrigatoriamente:

a.1) Planilha de Quantidades e Preços, composição de preços, devidamente rubricada, contendo as quantidades, os custos unitários e totais dos serviços; cujos valores não poderão ser superiores aos estabelecidos na referida Planilha;

a.1.1) Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários concernente ao Orçamento de Referência ou não tenha a composição de preços, não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

a.1.2.) Os preços unitários e sua composição de preços deverão ser cotados de acordo com as Especificações Técnicas;

a.2) **Composição dos Encargos.**

a.2.1) Deverão ser discriminadas todas as despesas previstas em lei e acordos com os sindicatos das classes envolvidas.

OBS.: Deverão ser discriminadas todas as despesas não previstas nas composições de preços unitários previstas nas especificações técnicas, etc..)

a.3) **Cronograma de entrega e/ou serviços**, cujo prazo de execução total dos serviços será de **10 (dez) dias**, de acordo com o termo de referência.

a.4) O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação das mesmas;

b) O LICITANTE deverá declarar incluída nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal;

c) Considerar-se-á que os preços fixados pelo LICITANTE são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Fica entendido que as especificações e toda documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido;

e) Condições de Pagamento: Os serviços serão pagos mediante os serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, previstas na Planilha de Orçamento, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, ficando a SECRETARIA, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte do CONTRATADO, em conformidade com a cláusula sétima do contrato.

e.1) A empresa deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8,666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: No dia, hora e local designado neste Edital, perante os LICITANTES e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.

§ 1º Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação preliminar ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.

§ 2º Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de Habilitação Preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

§ 3º Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e LICITANTES presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

§ 4º Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos LICITANTES.

§ 5º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos LICITANTES inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos mesmos. As propostas estarão à disposição dos LICITANTES pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, junto ao respectivo órgão licitante.

§ 6º Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação preliminar e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos LICITANTES presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e tem como referência o Decreto nº 7.983/2013, sendo feita a classificação do menor para o maior preço, desde que atenda às condições constantes desta CONVITE.

§ 1º Será desclassificada a proposta que:

- a)** Tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;
- b)** Oferecer propostas alternativas do constante do Edital;
- c)** As propostas que não atenderem às exigências do edital e/ou imponha condições não previstas neste;
- d)** Omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas no presente CONVITE para a classificação no certame;
- e)** As propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valor unitário ou global, superior ao limite estabelecido no orçamento estimado da licitação ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, parágrafo 3º, da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art.48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º, para apuração das propostas com preços inexequíveis.

§ 2º O objeto desta licitação será adjudicado ao LICITANTE cuja proposta seja classificada em 1º lugar, sendo que se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados.

§ 3º Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso todos os LICITANTES forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos LICITANTES, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas comerciais escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

§ 4º O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos LICITANTES, na própria reunião, ou em sessão pública previamente marcada, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará ou Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS: Os LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-011, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

§ 2º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

§ 3º Os recursos referentes à habilitação preliminar e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO: No contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do LICITANTE classificado em 1º lugar, independente de sua transcrição, e ainda, todas as obrigações das partes devidamente estipuladas no Contrato.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, proposta comercial do LICITANTE contratado e o contrato entre as partes.

§ 3º O CONTRATADO poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou sub-rogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal Ananindeua, obedecendo todos os critérios da Lei nº. 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado.

§ 4º O contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, a partir da ordem de serviço, podendo, ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

§ 5º Como segurança da conclusão do objeto e das demais cláusulas contratuais, o CONTRATADO obriga-se, a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço ajustado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Caso o LICITANTE adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Multa na forma prevista no Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS: É exigido que a empresa contratada designe um servidor sênior responsável, o qual se relacionará com a FISCALIZAÇÃO através de registros diários do LIVRO DE OCORRÊNCIAS, colocados sempre à disposição desta no escritório do canteiro de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS O Contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma Comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceita o serviço, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: São normas a serem observadas na licitação:

- a)** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o LICITANTE que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b)** Lavar-se-ão atas das reuniões públicas, que depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos LICITANTES presentes;
- c)** Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- d)** O LICITANTE deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR e da PROPOSTA COMERCIAL submete o LICITANTE a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- d.1)** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo a faculdade da CPL/PMA, em qualquer fase da licitação, de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
- e)** O Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;
- f)** A PMA reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer LICITANTE ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do LICITANTE, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- g)** Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:
 - g.1)** Através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-011, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras.
 - g.2)** Excepcionalmente, por expediente via e-mail semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, assinado por pessoa legalmente investido para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, no horário das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dirigidos a CPL/PMA, no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), município de Ananindeua centro, estado do Pará, como condição de eficácia do pedido;
 - g.3)** Em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço de e-mail ou telefone para resposta;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- h)** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- i)** A PMA poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- j)** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;
- k)** A Secretaria Municipal de habitação de Ananindeua é o órgão responsável por toda a tramitação da documentação, junto aos órgãos competentes, para execução dos serviços caso necessário nos termos da legislação vigente, inclusive com relação às áreas de apoio ao depósito de materiais excedente, etc. As específicas para as áreas de apoio dos serviços serão de responsabilidade do CONTRATADO;
- l)** Este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do LICITANTE adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição;
- m)** O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, estado do Pará.

Ananindeua/PA, 15 de abril de 2019.

Jorge Luiz Tabosa Falcão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ananindeua



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE Nº CC.2019.001.PMA.SEGEF
DATA: 29/04/2019
HORA: 10h00min**

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NELES INCLUSOS OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DA BASE DE DADOS E CADASTROS, BEM COMO A DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO INSERIDAS NESSES CARNÊS, CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO:

2.1. - OS CARNÊS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM PADRÃO FEBRABAN;

2.2.1 - OS CARNÊS TERÃO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES E ENCARTE:

2.2.1.1. CARNÊ IPTU 2019 - QUANTIDADE: 90.300 CARNÊS.

2.2.1.2. CARNÊ TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF ALVARÁ 2019 -- QUANTIDADE: 12.943 CARNÊS.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____ .

___ (assinatura) ___

(nome por extenso) (cargo)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE Nº CC.2019.001.PMA.SEGEF
DATA: 29/04/2019
HORA: 10h00min**

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NELES INCLUSOS OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DA BASE DE DADOS E CADASTROS, BEM COMO A DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO INSERIDAS NESSES CARNÊS, CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO:

2.1. - OS CARNÊS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM PADRÃO FEBRABAN;

2.2.1 - OS CARNES TERÃO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES E ENCARTE:

2.2.1.1. CARNÊ IPTU 2019 - QUANTIDADE: 90.300 CARNÊS.

2.2.1.2. CARNÊ TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF ALVARÁ 2019 -- QUANTIDADE: 12.943 CARNÊS.

....., CNPJ-MF n.º ____, representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto, que tendo examinado o Convite, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura) __

(nome por extenso)

(cargo)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE Nº CC.2019.001.PMA.SEGEF
DATA: 29/04/2019
HORA: 10h00min**

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NELES INCLUSOS OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DA BASE DE DADOS E CADASTROS, BEM COMO A DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO INSERIDAS NESSES CARNÊS, CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO:

2.1. - OS CARNÊS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM PADRÃO FEBRABAN;

2.2.1 - OS CARNES TERÃO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES E ENCARTE:

2.2.1.1. CARNÊ IPTU 2019 - QUANTIDADE: 90.300 CARNÊS.

2.2.1.2. CARNÊ TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF ALVARÁ 2019 -- QUANTIDADE: 12.943 CARNÊS.

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto, que na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura) __

(nome por extenso) (cargo)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE Nº CC.2019.001.PMA.SEGEF
DATA: 29/04/2019
HORA: 10h00min**

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NELES INCLUSOS OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DA BASE DE DADOS E CADASTROS, BEM COMO A DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO INSERIDAS NESSES CARNÊS, CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO:

- 2.1. - OS CARNÊS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM PADRÃO FEBRABAN;
- 2.2.1 - OS CARNES TERÃO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES E ENCARTE:
 - 2.2.1.1. CARNÊ IPTU 2019 - QUANTIDADE: 90.300 CARNÊS.
 - 2.2.1.2. CARNÊ TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF ALVARÁ 2019 -- QUANTIDADE: 12.943 CARNÊS.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., por meio desta vem apresentar a documentação para nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, confirma a sua participação na licitação na modalidade convite.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .
__ (assinatura) __
(nome por extenso) (cargo)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE Nº CC.2019.001.PMA.SEGEF
DATA: 29/04/2019
HORA: 10h00min**

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NELES INCLUSOS OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DA BASE DE DADOS E CADASTROS, BEM COMO A DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO INSERIDAS NESSES CARNÊS, CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO:

- 2.1. - OS CARNÊS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM PADRÃO FEBRABAN;
- 2.2.1 - OS CARNES TERÃO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES E ENCARTE:
 - 2.2.1.1. CARNÊ IPTU 2019 - QUANTIDADE: 90.300 CARNÊS.
 - 2.2.1.2. CARNÊ TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF ALVARÁ 2019 -- QUANTIDADE: 12.943 CARNÊS.

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF noDECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, Convite nº. CC.2019.001.PMA.SEGEF, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____ .

___ (assinatura) ___

(nome por extenso) (cargo)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO MENOR – LEI FEDERAL Nº.9.854/99**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE Nº CC.2019.001.PMA.SEGEF
DATA: 29/04/2019
HORA: 10h00min**

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NELES INCLUSOS OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DA BASE DE DADOS E CADASTROS, BEM COMO A DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO INSERIDAS NESSES CARNÊS, CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO:

2.1. - OS CARNÊS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM PADRÃO FEBRABAN;

2.2.1 - OS CARNES TERÃO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES E ENCARTE:

2.2.1.1. CARNÊ IPTU 2019 - QUANTIDADE: 90.300 CARNÊS.

2.2.1.2. CARNÊ TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF ALVARÁ 2019 -- QUANTIDADE: 12.943 CARNÊS.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE Nº CC.2019.001.PMA.SEGEF
DATA: 29/04/2019
HORA: 10h00min**

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NELES INCLUSOS OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DA BASE DE DADOS E CADASTROS, BEM COMO A DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO INSERIDAS NESSES CARNÊS, CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO:

2.1. - OS CARNÊS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, EM PADRÃO FEBRABAN;

2.2.1 - OS CARNÊS TERÃO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES E ENCARTE:

2.2.1.1. CARNÊ IPTU 2019 - QUANTIDADE: 90.300 CARNÊS.

2.2.1.2. CARNÊ TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF ALVARÁ 2019 -- QUANTIDADE: 12.943 CARNÊS.

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à Secretaria Municipal de _____, do Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$..... (___valor por extenso___).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SECRETARIA**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____ .

___ (assinatura) ___



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(nome por extenso) (cargo)

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

Diante da urgência e da necessidade em efetivar o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, referentes ao exercício fiscal de 2019, por meio de guias junto a rede bancária, a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, conforme orientação técnica da Coordenadoria de Cadastro, estabelece as seguintes diretrizes para o processo de confecção e impressão de carnês dos referidos tributos.

2 – OBJETO

O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa para realização de serviços de confecção e impressão de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, para o exercício de 2019, neles inclusos os serviços de análise da base de dados e cadastros, bem como a definição de informações que serão inseridas nesses carnês, conforme exigências abaixo:

2.1. - Os carnês deverão ser confeccionados, em padrão FEBRABAN;

2.2.1 - Os carnês terão as seguintes composições e encarte:

2.2.1.1. CARNÊ IPTU 2019

- **Quantidade: 90.300 carnês.**

- Capa / Contracapa, Verso / Contra verso, dupla face em cores, incluindo 12 (doze) lâminas impressas a laser somente na frente, em preto (instruções, informações, cota única e parcelas no total de 12 folhas). Terão formato 03 x A4 (9,9 x 21cm), com impressão off set 4x4, personalização simplex em preto na capa, papel sulfite 90g/m². Serão entregues encadernados, grampeados e colados.

2.2.1.2. CARNÊ TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF ALVARÁ 2019.

- **Quantidade: 12.943 carnês.**

- Capa / Contracapa, Verso / Contra verso, dupla face em cores, incluindo 12 (doze) lâminas impressas a laser somente na frente, em preto (instruções, informações, cota única e parcelas no total de 12 folhas). Terão formato 03 x A4 (9,9 x 21cm), com impressão off set 4x4, personalização simplex em preto na capa, papel sulfite 90g/m². Serão entregues encadernados, grampeados e colados.

2.2.3 - A arte das capas será desenvolvida e fornecida pela SEGEF, juntamente com o arquivo para a impressão das mesmas.

2.2.4 - A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF disponibilizará à licitante vencedora sua base de dados para que a empresa proceda a geração dos dados, e os testes referentes ao layout dos carnês, inclusive capa e contracapa, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

2.2.5 - As atividades a serem efetuadas e entregues:

2.2.5.1. Recebimento e análise da base de dados;

2.2.5.2. Análise da situação atual dos cadastros;

2.2.5.3. Análise e definição das informações que constarão nos carnês e guias, tais como, vencimentos, quantidade de parcelas, descrições e ETC;

2.2.5.4. Apresentação das especificações e das informações que constarão nos carnês, junto aos bancos arrecadadores escolhidos pelo Município – Prefeitura;

2.2.5.5. Montagem do código de barras PADRÃO FEBRABAN, a ser impresso nos carnês;

2.2.5.6. Impressão de um conjunto de carnês para testes;

2.2.5.7. Conferência e acertos dos testes;

2.2.5.8. Impressão e encadernação dos carnês;

2.2.5.9. Entrega dos carnês concluídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da liberação e aprovação do arquivo definitivo de testes.

3 - DOS PRAZOS:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 - Prazo para impressão dos carnês: O prazo para geração de dados, confecção e impressão dos carnês será de até 10 (dez) dias contados da entrega da base de dados para execução das atividades contidas no item 2.2.5.

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Em atendimento ao Art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor municipal designado para a função de fiscal do contrato e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

Ananindeua, 08 de março de 2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 000/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de geração de dados, confecção e impressão de carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF ALVARÁ, para o exercício de 2019.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Geração de dados, confecção e impressão de 90.300 CARNÊS DE IPTU 2019, conforme especificações abaixo: Capa / Contracapa, Verso / Contraverso, dupla face em cores, incluindo 12 (doze) lâminas impressas a laser somente na frente, em preto (instruções, informações, cota única e parcelas no total de 12 folhas). Terão formato 03 x A4 (9,9 x 21cm), com impressão off set 4x4, personalização simplex em preto na capa, papel sulfite 90g/m ² . Entregues encadernados, grampeados e colados.		
02	Geração de dados, confecção e impressão de 12.943 CARNÊS da TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF ALVARÁ 2019, conforme especificações abaixo: Capa / Contracapa, Verso / Contraverso, dupla face em cores, incluindo 12 (doze) lâminas impressas a laser somente na frente, em preto (instruções, informações, cota única e parcelas no total de 12 folhas). Terão formato 03 x A4 (9,9 x 21cm), com impressão off set 4x4, personalização simplex em preto na capa, papel sulfite 90g/m ² . Entregues encadernados, grampeados e colados.		
VALOR TOTAL			

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESENTA) DIAS

Representante Legal da LICITANTE

RG:

CPF/MF

Carimbo do CNPJ da empresa



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2019-SEGEF/PMA

Carta Convite Nº XXX/2019 - PROCESSO Nº 2019/00/00000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NELES INCLUSOS OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DA BASE DE DADOS E CADASTROS, BEM COMO A DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO INSERIDAS NESSES CARNÊS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**, órgão da Administração Direta do Município de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.901.892/0001-10, situada na Rua Claudio Sanders, nº. 1590 (antiga estrada do Maguari), cidade de Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representada por sua Secretária senhora **LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANOVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 694.960.642-72, nomeada através de ato administrativo competente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0000-00, com sede à Rua XXXXXXXX, 000, BAIRRO XXXXXXXX, CEP 00000-000, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº. 0000000000 e CPF/MF nº. 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de conformidade com o resultado constante da Licitação na modalidade Carta Convite nº 000/2019, tipo menor preço global, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de confecção e impressão de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, para o exercício de 2019, neles inclusos os serviços de análise da base de dados e cadastros, bem como a definição de informações que serão inseridas nesses carnês, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VIII do edital**, pela CONTRATADA, constantes da Licitação modalidade Carta Convite nº 000/2019, tipo menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais, tanto a Carta Convite nº 000/2019, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) referente ao valor global que a mesma foi vencedora na referida Carta Convite.

CLÁUSULA QUARTA: No valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, ao cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, que correrão por conta da licitante vencedora.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Funcional Programática: 000000000000 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Natureza da Despesa: 000000 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sub-Elemento: 0000000000 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: 00000 Recursos Ordinários do Tesouro
Total do contrato: R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mil Reais)

CLÁUSULA SEXTA: A entrega do objeto será na sede da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, Rua Claudio Sanders, nº. 1590 (antiga estrada do Maguari), cidade de Ananindeua, Estado do Pará, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado. A contratada deverá proceder à entrega no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da entrega da base de dados para execução das atividades contidas no item 2.2.5. do Termo de referência do edital. Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta da contratante. Os preços propostos não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato e o fornecimento serão objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, através de servidor municipal designado para a função de fiscal do contrato, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendido a contento, poderão implicar nas sanções previstas na Cláusula Nona deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os custos da substituição dos materiais recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a entrega dos carnês, conforme quantidades entregues e emissão da nota fiscal/fatura. Na nota fiscal deverá constar: CARTA CONVITE Nº 000/2019 e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, que o empenho prévio foi emitido.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos impressos, este deverá ser substituído imediatamente pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

CLÁUSULA NONA: Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;
- IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA: A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e em casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital – Carta Convite nº 000/2019 e na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O contrato a ser celebrado entre o Contratante e a Contratada terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Contrato vincula-se a Carta Convite nº **000/2019** (Edital e seus Anexos, partes integrantes deste Contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato rege-se pelas normas nele constantes, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Ananindeua, 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANOVA
Secretária Municipal de Gestão Fazendária
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF (MF) nº: _____

2) Nome: _____
CPF (MF) nº: _____